

PROJETO DE LEI N.º 247 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PROCESSO ORIGINAL
22/02/2021
PROMULGO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e quzentos mil reais) para fins que se especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Especial, na importância supra para criar elemento de despesa **3.3.5.0.41.00 – Contribuições**, Dotação: **10.302.008.2112 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – UNACON**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso III.

Dotações Anuladas:

07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2111 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.376.000,00	14
		2.376.000,00	

07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2112 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – UNACON

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	02
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00	14
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00	14
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	490.000,00	14
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	700.000,00	14
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	300.000,000	14
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00	14
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	380.000,00	14
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	600.000,00	14
		4.824.000,00	

	Total Geral	7.200.00,00	
--	--------------------	--------------------	--

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2021.


VALTECIÓ NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por intuito fornecer os instrumentos contábeis para que o município de Caetité celebre Convênio com a Fundação Gonçalves de Sampaio, com o objetivo de que esta possa assim prestar os serviços necessários para o pleno funcionamento do Hospital Municipal de Caetité – UNACON (Unidade de Alta Complexidade em Oncologia).

Este processo, junto ao Ministério da Saúde, até a sua conclusão, mediante a publicação de portaria ministerial estabelecendo o valor de custeio mensal a ser repassado do Fundo Nacional ao respectivo Fundo Estadual ou Municipal de Saúde, pode demorar alguns meses.

A estruturação e a manutenção de uma UNACON, considerando os requisitos legais para o seu funcionamento, exigem que os serviços garantam o provisionamento de médicos e demais profissionais especialistas, além da garantia de insumos e medicações, muitos de alto custo, que até seja efetivado o repasse do custeio pelo Ministério da Saúde, deve ser custeado pelo gestor do serviço, seja o ente estadual ou municipal.

De acordo com as diretrizes organizativas da administração pública brasileira estabelecida na Constituição Federal, incumbe ao Ministro da Saúde e aos Secretários de Saúde Estaduais, Distrital e Municipais implementarem as políticas públicas de saúde, cada qual em seu âmbito, em auxílio aos respectivos chefes dos Poderes Executivos de cada esfera (CF, art. 74).

Neste sentido, o Estado através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB como forma de implementar a Política Estadual em Oncologia nesta Região de Saúde, custeará parte das ações que serão desenvolvidas pela UNACON com recursos próprios, em contrapartida, o Município de Caetité fará uma complementação no valor de R\$ 600.000,00 (média dos valores de habilitação praticados no Estado da Bahia) até que o Ministério da Saúde habilite este serviço e financie diretamente à gestão municipal.

O orçamento apresentado pela Fundação Gonçalves Sampaio ao município de Caetité e ao Estado da Bahia estima que o custo mensal do serviço prestado pela Fundação está orçado em aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três

milhões e quinhentos mil reais), sendo que este valor será em sua imensa maioria custeado pelo Estado da Bahia (cerca de 87%).

Deste modo, pela repartição de despesas, competiria ao município de Caetité efetuar pagamento mensal com recursos próprios de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do momento da assinatura do contrato até o advento do credenciamento pelo Ministério da Saúde quando, então, essa verba será repassada pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

Com essa contrapartida municipal os serviços de saúde prestados pelo hospital poderão começar a funcionar atendendo assim aos anseios da população caetiteense e de toda região que, sem dúvida, merece ter uma saúde de qualidade.

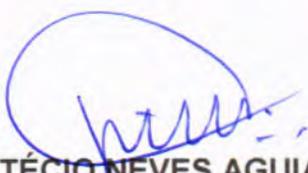
Este distinto órgão legislativo autorizou que este município cedesse o uso do Hospital Municipal a Função Gonçalves de Sampaio justamente com o intuito de que esta pudesse no futuro prestar os serviços necessários a realização da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (Lei Municipal nº 871, de 10 de outubro de 2020).

A Fundação Gonçalves e Sampaio é qualificada como organização social no âmbito municipal, lhe sendo assim possibilitado atuar na área da saúde no Município de Caetité (decreto nº 97, de 22 de outubro de 2020).

Pelo exposto e considerando o presente intuito do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros dessa Câmara Municipal para apreciação do incluso projeto de lei.

Aguarda-se a respeitável deliberação desta Casa de Leis, reiterando protestos de elevada estima e consideração a todos os seus membros.

Caetité, 22 de fevereiro de 2021.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal